



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira,
540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 001/2024**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COMO GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL DE NARANDIBA., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **22/04/2024**, às **09:00 horas pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - WWW.BLL.ORG.BR ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 12h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9082.
Narandiba, 08 de abril de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 002/2024**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO PARA**

AQUISIÇÃO DE 900 (NOVECENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **22/04/2024**, às **14:00 horas pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - WWW.BLL.ORG.BR ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.ª a 6.ª feira, das 08h00 às 12h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9082.
Narandiba, 08 de abril de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NARANDIBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, sito à Av. Laudelino Ferreira, 540, Vila Rica, Narandiba, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, o **PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 003/2024**, o qual será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, 05 MARCHAS FRENTE E 01 MARCHA RÉ, BICOMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1,5, SEDAN, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ALARME, 04 PORTAS E COR BRANCA, PARA A COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, Fica estabelecido a abertura do processo licitatório para dia **23/04/2024**, às **09:00 horas** pelo **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, e o Edital completo será disponibilizado no portal de site - WWW.BLL.ORG.BR ou fornecido na Prefeitura Municipal de 2.^a a 6.^a feira, das 08h00 às 12h00, na Sala do Setor de Licitações, e-mail: licitacao@narandiba.sp.gov.br, www.narandiba.sp.gov.br ou pelo telefone (18)3992-9082.

Narandiba, 08 de abril de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: 115/2023

CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº
48.778.881/0001-00

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O
MUNICÍPIO DE NARANDIBA

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: art. 78, I e
art. 79, I da Lei Federal 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 08/04/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: 108/2023

CONTRATADO: LA MAISON
DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº
46.743.542/0001-55

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O
MUNICÍPIO DE NARANDIBA

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: art. 78, I e
art. 79, I da Lei Federal 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 08/04/2024.

DECRETO Nº 1001 DE 05 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE: “SUBSTITUIÇÃO DE
MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
NARANDIBA, QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito
Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe conferem as leis
em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir
membros do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e Adolescente - CMDCA

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam nomeadas no Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA a Sra. Gisele Fabiana Aguiar em
substituição a Sra. Gislane Aparecida do
Nascimento, designada através do decreto Nº 899
de 31 de Julho de 2019 como titular do segmento
Representantes de Órgãos Públicos:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO: 110/2023

CONTRATADO: COMERCIAL RB
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
50.623.546/0001-77

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS
E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA O
MUNICÍPIO DE NARANDIBA

FUNDAMENTO DA RESCISÃO: art. 78, I e
art. 79, I da Lei Federal 8.666/93

DATA DA RESCISÃO: 08/04/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Social.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de Abril de 2024

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixada em local de costume.

Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira
Dir. de Gabinete

DECRETO Nº 1002 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “Formaliza a adesão do Município de Narandiba ao projeto “Facilita SP – Municípios” instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem as leis;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP;

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual

DECRETA

Artigo 1º - O Município de Narandiba adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (“REDESIM”), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requiera ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de Abril de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA
OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE

LEI Nº 1659 DE 08 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre: “Reajuste do Vale Alimentação (ticket) que especifica, e dá outras providências”.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de abril de 2024, o vale alimentação (ticket) instituído pela Lei Municipal nº. 1005/2001, fica reajustado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), resultando no valor final de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas no artigo 1º desta lei e segue descrita no Anexo I, o qual é parte integrante desta Lei



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1658 DE 08 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE: “A REVISÃO GERAL ANUAL E GANHO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 8% (oito por cento) a partir de 01 de abril de 2024, aos servidores municipais ativos e inativos, incidente sobre o valor do seu vencimento, sendo 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois por cento) à título de revisão geral anual em simetria ao inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, e 3,38% (três inteiro e trinta e oito por cento) de aumento real.

Artigo 2º - Não receberão o reajuste do artigo 1º desta lei os Agentes de Saúde e os Agentes de Controle de Vetores, que recebem o piso salarial nacional da categoria.

Artigo 3º - Fica Criado junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Narandiba, o cargo abaixo discriminado de Provimento Efetivo.

Cargo	Ref.	Vagas existentes	Vagas Criadas	Total
Motorista	07	40	02	42

Artigo 4º - As tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais, em face dos aludidos reajustes, vigorarão de acordo com a redação constante dos Anexos I, II, III e IV.

Artigo 5º – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de abril de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Nanduba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
DIR. DE GABINETE

ANEXO I Cargos de provimento Efetivo

Nº	QTD.	NOME DO CARGO	REF	VENCTO.
1	1	Administrador de Redes	9	R\$ 2.230,89
2	1	Agente Ambiental	9	R\$ 2.230,89
3	10	Agente de Organização Escolar	5	R\$ 1.487,27
4	1	Agente Financeiro	9	R\$ 2.230,89
5	4	Agente Tributário	13	R\$ 2.864,38
6	2	Almoxarife	6	R\$ 1.635,96
7	1	Assistente Administrativo	6	R\$ 1.635,96
8	4	Assistente Social	13	R\$ 2.864,38
9	12	Atendente	3	R\$ 1.458,37
10	3	Auxiliar de Agricultura	6	R\$ 1.635,96
11	2	Auxiliar de Contabilidade	8	R\$ 1.885,91
12	2	Auxiliar de Departamento de Pessoal	8	R\$ 1.885,91
13	20	Auxiliar de Enfermagem	7	R\$ 1.784,75
14	4	Auxiliar de Enfermagem E.S.F.	8	R\$ 1.885,91
15	5	Auxiliar de Jardinagem	1	R\$ 1.438,13
16	3	Auxiliar de Tesouraria	8	R\$ 1.885,91
17	4	Auxiliar Odontológico	5	R\$ 1.487,27
18	2	Auxiliar Odontológico E.S.F.	6	R\$ 1.635,96
19	3	Bibliotecário	5	R\$ 1.487,27
20	3	Cirurgião Dentista – 04 Hrs.	7	R\$ 1.784,75
21	2	Cirurgião Dentista - 08 Hrs	15	R\$ 3.437,22
22	1	Contador	14	R\$ 3.150,80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

23	1	Coordenador de Creche	13	R\$ 2.864,38
24	2	Copeira	1	R\$ 1.438,13
25	1	Coveiro	6	R\$ 1.635,96
26	2	Dentista E.S.F	20	R\$ 5.767,70
27	1	Diretor de Escola	18	R\$ 4.868,92
28	32	Educador Infantil	9	R\$ 2.230,89
29	2	Eletricista	5	R\$ 1.487,27
30	1	Encarregado de Almoxarife	9	R\$ 2.230,89
31	1	Encarregado de Compras	9	R\$ 2.230,89
32	1	Encarregado de Jardinagem	6	R\$ 1.635,96
33	1	Encarregado de Oficina	14	R\$ 3.150,80
34	1	Encarregado de Pecuária	14	R\$ 3.150,80
35	1	Encarregado de Secretaria	11	R\$ 2.348,73
36	1	Encarregado de Tributos	9	R\$ 2.230,89
37	1	Encarregado de Vigilância Sanitária	14	R\$ 3.150,80
38	1	Encarregado Depto. RH	9	R\$ 2.230,89
39	1	Encarregado do Setor de Pessoal	9	R\$ 2.230,89
40	1	Encarregado do Setor de Saúde	17	R\$ 4.325,13
41	1	Encarregado do Setor Financeiro	19	R\$ 5.093,45
42	1	Encarregado Unidade Básica de Saúde	14	R\$ 3.150,80
43	6	Enfermeiro– 08 Hrs.	14	R\$ 3.150,80
44	2	Enfermeiro E.S.F.	19	R\$ 5.449,99
45	1	Engenheiro Agrônomo	14	R\$ 3.150,80
46	1	Engenheiro Civil – (04 Horas)	14	R\$ 3.150,80
47	10	Escriturário	5	R\$ 1.487,27
48	2	Farmacêutico 08 Hrs.	14	R\$ 3.150,80
49	1	Fiscal de Obras	10	R\$ 2.291,38
50	2	Fiscal de Tributos	5	R\$ 1.487,27
51	2	Fiscal Geral	14	R\$ 3.150,80
52	2	Fisioterapeuta (06) Hrs.	14	R\$ 3.150,80
53	2	Fonoaudiólogo (06 horas)	14	R\$ 3.150,80
54	27	Gari	1	R\$ 1.438,13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

55	5	Inspetor de Alunos	5	R\$ 1.487,27
56	3	Jardineiro	1	R\$ 1.438,13
57	3	Licitador	9	R\$ 2.230,89
58	2	Lubrificador	7	R\$ 1.784,75
59	2	Mecânico	7	R\$ 1.784,75
60	1	Médico - 04 Hrs.	21	R\$ 10.874,03
61	3	Médico – 08 Hrs.	22	R\$ 14.321,78
62	1	Médico E.S.F	23	R\$ 21.750,13
63	1	Medico Veterinário (04) hs	14	R\$ 3.150,80
64	16	Merendeiro	3	R\$ 1.458,37
65	2	Monitor de Esportes	6	R\$ 1.635,96
66	8	Monitor de Transportes Escolar	1	R\$ 1.438,13
67	2	Monitor de Informática	3	R\$ 1.458,37
68	42	Motorista	7	R\$ 1.784,75
69	1	Nutricionista	14	R\$ 3.150,80
70	2	Oficial de Escola	3	R\$ 1.458,37
71	6	Operador de Máquinas	8	R\$ 1.885,91
72	6	Pajem	3	R\$ 1.458,37
73	5	Pedreiro	5	R\$ 1.487,27
74	3	Pintor	3	R\$ 1.458,37
75	3	Psicólogo - 08 HRS	14	R\$ 3.150,80
76	2	Recepcionista	3	R\$ 1.458,37
77	1	Secretária	9	R\$ 2.230,89
78	2	Secretário de Escola	8	R\$ 1.885,91
79	1	Secretário Executivo	9	R\$ 2.230,89
80	1	Secretário Junta Serviço Militar	5	R\$ 1.487,27
81	9	Servente	3	R\$ 1.458,37
82	36	Serviços Gerais Feminino	1	R\$ 1.438,13
83	32	Serviços Gerais Masculino	1	R\$ 1.438,13
84	1	Soldador	7	R\$ 1.784,75
85	2	Técnico de Enfermagem do Trabalho	7	R\$ 1.784,75
86	2	Técnico em Nutrição	7	R\$ 1.784,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

87	1	Telefonista	3	R\$ 1.458,37
88	1	Tesoureiro	9	R\$ 2.230,89
89	38	Trabalhador Braçal	1	R\$ 1.438,13
90	11	Tratorista	5	R\$ 1.487,27
91	6	Vigia	1	R\$ 1.438,13
92	3	Visitador Sanitário	4	R\$ 1.471,88
93	2	Zelador de Cemitério	1	R\$ 1.438,13
94	1	Zelador de Piscina	1	R\$ 1.438,13

ANEXO II Cargos de Provimento Efetivo – Docentes

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Nível/Valor Hora/Aula
1	16	Professor de Creche	Médio	R\$ 17,80
			Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
2	40	Professor de Educação Básica I- PEB I	Médio	R\$ 17,80
			Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
3	30	Professor de Educação Básica II- PEB II	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO III Cargos em Comissão

Nº	Qtd	CARGO	Ref.	Valor
01	3	Assessor de Esportes	3	R\$ 1.458,37
02	2	Assessor Administrativo	8	R\$ 1.885,91
03	2	Assessor de Comunicação	9	R\$ 2.230,89
05	1	Assessor de Saúde	9	R\$ 2.230,89
06	2	Assessor de Serviços Rurais	9	R\$ 2.230,89
07	1	Assessor Financeiro	9	R\$ 2.230,89
08	1	Diretor de Esportes	9	R\$ 2.230,89
09	1	Diretor de Transportes	9	R\$ 2.230,89
10	1	Assessor de Gabinete	9	R\$ 2.230,89



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

10	1	Assessor de Cultura	13	R\$ 2.864,38
11	1	Assessor de Desenvolvimento Econômico	13	R\$ 2.864,38
12	1	Assessor de Transportes em Saúde	13	R\$ 2.864,38
13	1	Assessor de Serviço Social	14	R\$ 3.150,80
14	2	Assessor Técnico de Projetos	14	R\$ 3.150,80
15	1	Auditor da Unidade de Controle Interno	15	R\$ 3.437,22
16	1	Diretor de Assistência Social	14	R\$ 3.150,80
17	1	Diretor de Compras E Licitação	14	R\$ 3.150,80
18	1	Diretor de Vigilância Sanitária	14	R\$ 3.150,80
19	1	Diretor Municipal de Controle de Frotas	14	R\$ 3.150,80
20	1	Diretor Municipal de Esporte Social	14	R\$ 3.150,80
21	1	Gestor Municipal de Convênios	14	R\$ 3.150,80
22	1	Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde	15	R\$ 3.437,22
23	1	Diretor de Obras E Serviços	15	R\$ 3.437,22
24	1	Diretor Municipal de Meio Ambiente	17	R\$ 4.325,13
25	1	Diretor de Gabinete	17	R\$ 4.325,13
26	1	Diretor de Tributos	17	R\$ 4.325,13
27	1	Diretor Técnico de Agricultura	17	R\$ 4.325,13
28	1	Diretor Técnico de Enfermagem	17	R\$ 4.325,13
29	1	Diretor Técnico de Habitação	17	R\$ 4.325,13
30	1	Diretor Técnico de Pecuária	17	R\$ 4.325,13
31	1	Diretor Técnico de Turismo	17	R\$ 4.325,13
32	1	Diretor Técnico do Centro de Referência de Assistência Social	17	R\$ 4.325,13
33	1	Coordenador Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	19	R\$ 5.449,99
34	1	Coordenador Municipal de Educação	19	R\$ 5.449,99
35	1	Coordenador Municipal de Esportes e Lazer	19	R\$ 5.449,99
36	1	Coordenador Municipal de Saúde	19	R\$ 5.449,99
37	1	Diretor Clínico E.S.F	23	R\$ 21.750,13



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

ANEXO IV CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº	QTD.	CARGO	Formação	Valor/hora
1	1	Supervisor de Ensino	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
2	4	Diretor de Unidade Escolar	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
3	2	Vice-Diretor de Escola	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
4	5	Assessor Técnico Pedagógico	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14
5	3	Assessor de Educação	Graduação	R\$ 22,22
			Pós-Grad	R\$ 24,42
			Mestrado	R\$ 29,27
			Doutorado	R\$ 35,14

ANEXO V Tabela de Vencimentos

Ref	Valor
01	R\$ 1.438,13
02	R\$ 1.444,87
03	R\$ 1.458,37
04	R\$ 1.471,88
05	R\$ 1.487,27
06	R\$ 1.635,96
07	R\$ 1.784,75



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

08	R\$ 1.885,91
09	R\$ 2.230,89
10	R\$ 2.291,38
11	R\$ 2.348,73
12	R\$ 2.577,87
13	R\$ 2.864,38
14	R\$ 3.150,80
15	R\$ 3.437,22
16	R\$ 4.010,08
17	R\$ 4.325,13
18	R\$ 4.868,92
19	R\$ 5.449,99
20	R\$ 5.767,70
21	R\$ 10.870,57
22	R\$ 14.322,34
23	R\$ 21.750,13





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECLARAÇÃO

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NARANDIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade firmo à presente.

Narandiba, em 05 de abril de 2024.

Itamar dos Santos Silva
PREFEITO MUNICIPAL

NARANDIBA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1660 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: “Criação de Cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Narandiba, e altera Anexo III da Lei Nº 1348/2012 que especifica e dá outras providências.”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Narandiba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam criados junto a Estrutura Administrativa, os cargos abaixo de Provimento em Comissão:

Cargo		Vaga Existente	Vaga Criada	Total
01	Supervisor de Ensino	01	01	02
02	Vice-Diretor	02	01	03
03	Assessor Técnico Pedagógico	05	01	06
Total		08	03	11

Artigo 2º- Fica alterado na Lei Municipal Nº 1348 de 07 de maio de 2012, o anexo III, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III ESCALA DE VENCIMENTO DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO

Classe	Categoria	Salário Base 200 horas	Comissão %	Salário + Comissão	Carga Horária semanal	Classe
Suporte Pedagógico	Supervisor de Ensino		40%		40 horas	Suporte Pedagógico
Suporte Pedagógico	Assessor da Educação		35%		40 horas	Suporte Pedagógico
Suporte Pedagógico	Diretor de Unidade Escolar		30%		40 horas	
Suporte Pedagógico	Vice-Diretor		25%		40 horas	
Suporte Pedagógico	Assessor Técnico Pedagógico		25%		40 horas	Suporte Pedagógico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 08 de abril de 2024

ANO III – Edição 609

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Artigo 3º – Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, § 6º da Lei 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.024.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 08 de abril de 2024.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA

DIR. DE GABINETE